



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal nº 908 de 29 de outubro de 2019.

CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicada este(a) <u>Lei Municipal</u> com afixação no placard do município Marzagão <u>29 / 10 / 2019</u> <u>Gabriela P de Souza</u> Responsável Pelo Placard

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MARZAGÃO, para o exercício financeiro de 2020”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MARZAGÃO, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 21.022.546,11 (vinte e um milhões, vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

TÍTULOS	TOTAL
Receita Tributária	1.321.461,45
Receita Patrimonial	588.101,23
Receita Serviços	354.189,06
Transferências Correntes	18.699.784,02
Outras Receitas Correntes	101.707,15
Subtotal	21.065.242,91
Alienação De Bens	0,00
Transferências De Capital	2.437.425,48
Outras Receitas De Capital	0,00
Subtotal	2.437.425,48
(R) Deduções Da Receita	-2.480.122,28
Subtotal	-2.480.122,28
Total Geral	21.022.546,11

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 21.022.546,11 (vinte e um milhões, vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 21.022.546,11 (vinte e um milhões, vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Unidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
Agric/Secret. Mun. de Transp. Obras, Agri d Ação U	316.937,22	316.937,22
Comercio/Secretaria de Administração e Finanças	76.629,52	76.629,52
Cultura/Secretaria Mun. de Educação E Cultura	138.427,52	138.427,52
Esportes/Secret. Munic. Esp. Turismo E Mio Ambiente	833.037,04	833.037,04
Indust./Sec. de Administração d Finanças	76.629,52	76.629,52
Meio Amb./Secret, de Esp., Turismo e Meio Ambiente	473.372,68	473.372,68
Previdência/Secretaria de Administração	723.036,60	723.036,60
Reserva de Contingencia	12.359,60	12.359,60
Saneamento/Secret. Municipal de Saúde e Saneamento	12.359,60	12.359,60
Secretaria de Adm. e Finanças	336.181,12	336.181,12
Secretaria de Administração e Finanças/Administração	2.395.389,36	2.395.389,36
Secretaria de Administração e Finanças/Segurança	76.629,52	76.629,52
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.635.887,58	3.635.887,58
Secret. de Transportes, Obras, Agric. e Ação Urbana	2.568.932,97	2.568.932,97
Trabalho/Secretaria de Administração e Finanças	210.113,20	210.113,20
Transp./Secret. de Transp, Obras, Agric e Ação Urbana	721.800,64	721.800,64
Urban/Secret. de Transp, Obras, Agric e Ação Urbana	144.607,32	144.607,32
Câmara Municipal	1.188.669,92	1.188.669,92
Fundeb	972.700,52	972.700,52
Fundo Municipal de Saúde do Mun. de Marzagão	4.290.635,14	4.290.635,14
Fundo Mun. de Assist. Social-FMAS/Sec. Ação Social	1.787.310,52	1.787.310,52
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	30.899,00	30.899,00
Total Geral	21.022.546,11	21.022.546,11

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
Administração	2.731.570,48	2.731.570,48
Agricultura	316.937,22	316.937,22
Comércio E Serviços	76.629,52	76.629,52
Cultura	138.427,52	138.427,52
Desporto E Lazer	833.037,04	833.037,04
Educação	4.608.588,10	4.608.588,10
Gestão Ambiental	473.372,68	473.372,68
Habitação	144.607,32	144.607,32
Indústria	76.629,52	76.629,52
Previdência Social	723.036,60	723.036,60
Reserva de Contingência	12.359,60	12.359,60
Saneamento	12.359,60	12.359,60
Segurança Pública	76.629,52	76.629,52
Trabalho	210.113,20	210.113,20
Transporte	721.800,64	721.800,64
Urbanismo	2.568.932,97	2.568.932,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

Legislativa	1.188.669,92	1.188.669,92
Saúde	4.290.635,14	4.290.635,14
Assistência Social	1.818.209,52	1.818.209,52
Total Geral	21.022.546,11	21.022.546,11

III - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.188.669,92
Prefeitura Municipal De Mazagão	12.752.331,01
FUNDEB	972.700,52
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	1.787.310,52
Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Marzagão	4.290.635,14
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	30.899,00
Total	21.022.546,11

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de 40 % (quarenta por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS**


cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.,

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.
Claudinei Rabelo da Silva
Prefeito